



## COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ – CSBH-RB

### RESOLUÇÃO 005/2023

#### DISPÕE SOBRE A COMISSÃO GESTORA DO SISTEMA HÍDRICO FOGAREIRO - QUIXERAMOBIM

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ, no uso das atribuições que lhe confere os art.s 24, inciso V e 36 da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992 e o art. 7º do Decreto Estadual nº 26.462, de 11/12/2001 e pela Resolução N° 2 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007.

Considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de sistemas hídricos que operam isolados (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Renovar a Comissão Gestora do Sistema Hídrico Fogareiro - Quixeramobim, inserido na Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú.

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão Gestora (CG) é um organismo de bacia vinculado ao CSBH-Rio Banabuiú.

**Art. 2º** – A CG terá a seguinte composição:

#### **I - Usuários de água:**

1. SAAE de Boa Viagem;
2. Antônio Alexandre Nunes (Usuário);
3. Charles Felipe de Lima (Usuário);
4. Associação do Assentamento Nova Ladeira;
5. Associação Comunitária de Tinguí;
6. Associação Comunitária Poço da Serra;
7. Colônia dos Pescadores Z-52
8. SAAE de Quixeramobim
9. Antônio Célio de Oliveira (Usuário)
10. Associação Comunitária do Cupim Central
11. Rosa Vieira Fernandes (Usuária)
12. Associação dos Produtores do Quinim.

## **II – Sociedade Civil Organizada:**

13. Associação Comunitária de Fogareiro;
14. Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Boa Viagem;
15. Instituto Antônio Conselheiro – IAC;
16. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Viagem
17. Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Quixeramobim
18. Associação Comunitária de Domingos da Costa.

## **III – Poder Público:**

19. DNOCS;
20. Câmara Municipal de Boa Viagem;
21. Defesa Civil de Boa Viagem;
22. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário de Quixeramobim;
23. Câmara Municipal de Quixeramobim;
24. Secretaria de Educação de Quixeramobim.

**Parágrafo Segundo:** Será mantida, quando possível, a paridade na composição, entre usuários representantes de montante e jusante do manancial a que pertence esta CG;

**Parágrafo Terceiro:** Na composição da Comissão Gestora haverá no mínimo um membro do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú.

### **Art.3º - Integram a estrutura da Comissão Gestora:**

- I – plenário;
- II – secretaria.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões deverão ser tomadas por maioria simples;

**Parágrafo Segundo** - A CG elegerá um Secretário dentre os seus integrantes;

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do plenário serão eleitos em Assembleia convocada pelo CBH;

**Parágrafo Quarto** – A substituição de qualquer membro da Comissão Gestora, seja por decisão voluntária ou falta, deverá ser definida no Regimento Interno de cada Comissão Gestora;

**Parágrafo Quinto** - A secretaria da CG será vinculada à secretaria geral do CBH correspondente;

**Parágrafo Sexto:** A substituição de qualquer membro da Comissão Gestora seja por decisão voluntária ou falta, deverá ser definida no Regimento Interno e na inexistência deste, por deliberação do CSBH – Rio Banabuiú.

**Art. 4º** – Os membros da CG terão um mandato de quatro anos, a partir da presente data;

**Art. 5º** – São atribuições da Comissão Gestora:

- I - Definir o calendário de suas reuniões;
- II - Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;

- III - Promover, de forma conjunta com o CBH e os órgãos gestores de recursos hídricos, a Assembleia de Alocação objetivando o estabelecimento da Alocação Negociada de água;
- IV- Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;
- V - Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;
- VI - Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;
- VII - Comunicar ao CBH as decisões adotadas quanto a Alocação Negociada de água;
- VIII - Elaborar com apoio do CSBH – Rio Banabuiú o Regimento Interno.

**Art. 6º** - São atribuições do Secretário da Comissão Gestora:

- I - Definir, juntamente com o Plenário, o calendário de reuniões das CG e, assim que for definido, encaminhar o respectivo documento à Secretaria Executiva e à Diretoria do CSBH – Rio Banabuiú;
- II - Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento das Atas das reuniões à Secretaria Executiva e à Diretoria do CSBH – Rio Banabuiú;
- II - Comunicar à Diretoria do Comitê quaisquer fatos dignos de registro no âmbito das CG e acompanhar os encaminhamentos se houver;
- IV - Apresentar Relatório das Atividades e ou eventos, sempre que solicitado pela Diretoria e/ou à Secretaria Executiva.

**Art. 7º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

**Art. 8º** - A Comissão Gestora deverá apresentar relatório das suas atividades à Assembleia Geral do Comitê do Banabuiú ao final de cada ano.

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, 13 de Dezembro de 2023.



Hilmar Sérgio Pinto da Cunha  
Presidente do CSBH-Rio Banabuiú



Maria Rosilene Buriti Lima  
Secretário Geral do CSBH-Rio Banabuiú